



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI

Câmara Municipal de Ibitinga - SP



Protocolo Geral 0001026/2013

Data: 27/05/2013 Horário: 17:26

Legislativo - PLO 83/2013

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS E/ OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NOS BAIROS QUE POSSUEM RESTRIÇÕES CONVENCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

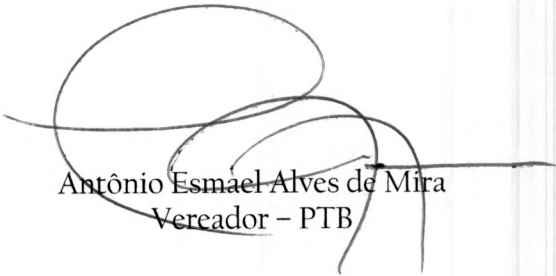
(Projeto de Lei nº ___ / 2013, de autoria do Vereador Antônio Esmael Alves de Mira).

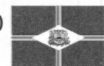
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir a exploração de atividades comerciais e/ou prestação de serviços, nos bairros que possuem restrições convencionais registradas no Cartório de Registro Imobiliário, em prédios já concluídos, desde que não contrariem o estabelecido na lei de zoneamento do município.

Art. 2º O setor competente da Prefeitura Municipal notificará todos os estabelecimentos localizados nos bairros tratados no artigo anterior, que estão em funcionamento em desacordo com a presente lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões “Dejanir Storniolo”, em 27 de maio de 2013.


Antônio Esmael Alves de Mira
Vereador - PTB





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Ibitinga, 27 de maio de 2013.

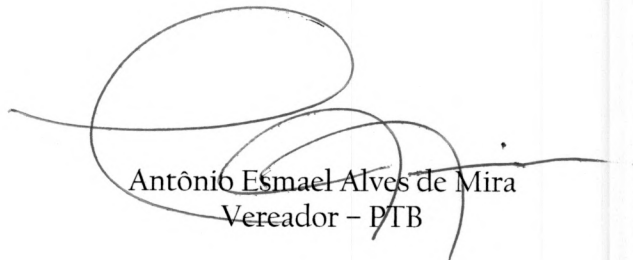
Assunto: APRESENTO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Tem este a finalidade de apresentar Projeto de Lei que trata de autorização ao Poder Executivo Municipal, em permitir a exploração de atividades comerciais e/ou prestação de serviços em bairros residenciais.

Nota-se que a referida matéria visa regularizar situações que de fato já existem, ou seja, dar legalidade aqueles que instalaram suas empresas, sem as devidas licenças municipais.

Respeitosamente,



Antônio Esmael Alves de Mira
Vereador - PTB

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
DR. MARCEL PINTO DA COSTA
EDIFÍCIO OSÓRIO DE SOUZA CALDAS
NESTA

